



LEI 1.626/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade com os servidores ativos do município de Sertânia e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), os proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.232/2004, que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade de revisão de proventos com os servidores ativos do Município de Sertânia, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que estabelece o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, constantes do orçamento para o exercício 2018 e seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2018.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito